

LEI Nº 3.170, de 29 de agosto 2.023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesas 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, no projeto/atividade constante da Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), para cobrir despesas não constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 02 – COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS				
Função: 10 – SAÚDE				
Sub função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 0006 – SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS				
Projeto/Atividade: 1306 – Construção, ampliação e/ou reforma de Unidade Saúde				
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte 2.0896	150.000,00	Superávit Financeiro
4490.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte 2.0895	800.000,00	Superávit Financeiro
4490.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte 2.0904	250.000,00	Superávit Financeiro
4490.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte 2.0905	100.000,00	Superávit Financeiro
4490.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte 2.0303	250.000,00	Superávit Financeiro
4490.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte 1.0903	650.000,00	Excesso de arrecadação Conta: 2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00

Art. 3º Constitui recurso para abertura do crédito adicional Especial de que trata o art. 2º, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 0303, 0895, 0896, 0904 e 0905 no valor de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), e o excesso de arrecadação da fonte 0903 no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cambé,
aos 29 de agosto de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1341 pág 11 de 30 / 08 /2023

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**))

em 30/08/2023 16:28:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e3df16f8-8e28-4d59-b143-724bce8f2bf7>

